



Prefeitura Municipal de Barueri

Proc. nº 616/94

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 15/94

Barueri, 20 de junho de 1994

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional no valor correspondente a até 20.800 URV's, destinado a atender os reajustes com a aquisição de um "BOOSTER" e componentes complementares, a serem utilizados no serviço de abastecimento de água do Parque Imperial e do Jardim Mutinga.

Como, se recorda, nos termos da Lei nº 853, de 30 de abril de 1993, com a alteração da Lei nº 876, de 25 de novembro de 1993, o Executivo Municipal foi autorizado a realizar despesas com a aquisição do equipamento acima mencionado, para o fim ali declinado.

Com os recursos provenientes do crédito adicional especial abertos na forma das leis acima mencionadas, a Administração instaurou o competente certame licitatório (Carta Convite nº 389/93), tendo sido formulado o pertinente pedido à vencedora da licitação.

O prazo de entrega ficou condicionado à aprovação dos pertinentes desenhos por parte da SABESP, empresa responsável pela instalação do equipamento, conforme expresso no artigo 3º, da Lei nº 853, de 30 de abril de 1993.

Sucede, todavia, que a aprovação em apreço somente ocorreu em maio do corrente, nos termos do documento anexo.

Nessas condições, o valor originário da aquisição, sujeito que está a reajustes, conforme critério estabelecido no edital, superou em muito as estimativas iniciais, mercê dos absurdos índices inflacionários.

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



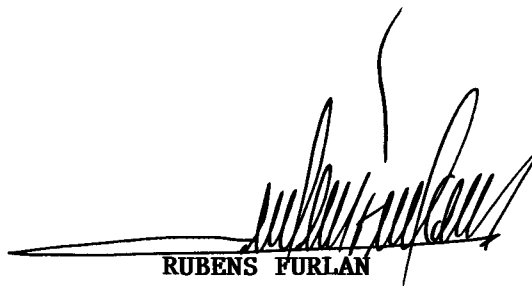
Evidente, pois, que a formalização da compra do equipamento está na dependência de recursos adicionais, no montante estabelecido na propositura, para suportar os reajustamentos.

O projeto de lei ora submetido à douda deliberação dessa Egrégia Câmara objetiva exatamente viabilizar o acréscimo do recurso, sem o que as medidas já tomadas ficarão inteiramente prejudicadas.

A medida, é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pa-
res meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.



RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º 707

Livro n.º 01

Subseq. n.º 20

06/94

EXMO. SR.

CLEUSO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARUERI